

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2016.

PROJETO DE LEI N.º 13/2016.

OBJETO: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.**

AUTOR: **PREFEITO DELVITO ALVES DA SILVA FILHO.**

RELATOR: **VEREADOR PAULO DO SAAE.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 13/2016, de autoria do Prefeito Delvito Alves da Silva Filho, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo do Saae, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação

final.

O preâmbulo foi alterado no sentido de inserir a palavra “*inciso*” antes da citação do mesmo que vem logo após a citação do artigo 96 da Lei Orgânica.

Sem mais observações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 13, de 2016, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 7 de abril de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE
Relator Designado

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 13/2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação destinada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial por anulação estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se à manutenção das equipes de saúde da família e do centro especializado de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de abril de 2016; 72º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ... DE ... DE 2016.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.08.04.10.301.0013.2067.3.3.90.91.00	Nova	148	150.000,00
2	02.08.04.10.302.0029.2087.3.3.90.91.00	Nova	102	50.000,00
Total (R\$)				200.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ... DE ... DE 2016.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.08.04.10.301.0013.2067.3.3.90.32.00	349	148	150.000,00
2	02.08.04.10.302.0029.2087.3.3.90.32.00	394	102	50.000,00
Total (R\$)				200.000,00